EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

UNIDADE REQUISITANTE:	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**
TOMADA DE PREÇOS Nº:	**003/2023**
PROCESSO N°:	**006/2023**
EDITAL N°:	**009/2023**
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	**EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NOVA CICLOVIA.**
FUNDAMENTO:	LEI FEDERAL No. 8.666/93 COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL No. 8.883/94, E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS.
ABERTURA:	**23 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:30 HORAS.**
LOCAL:	**SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI, À RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 117 – CENTRO – TUIUTI – SÃO PAULO.**

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Tuiuti, através do Setor de Licitações, torna público que fará realizar à **RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 117 – CENTRO – TUIUTI – SÃO PAULO**, no **DIA 23/03/2023 ÀS 09 h 30,** procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, para: **EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NOVA CICLOVIA,** nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - As propostas deverão ser redigidas de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, entregues em uma via, em envelopes opacos, devidamente fechados e identificados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuiuti, até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, onde o proponente receberá autenticação nos dois envelopes fechados designados "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".

1.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

1.3 - A contagem de prazo estabelecidos neste edital será feita de acordo com o Artigo 110, da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerado dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS/PROPOSTAS, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação.

1.5 - Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.6 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

1.7 - As pastas em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas.

1.8 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data prevista para apresentação das propostas.

1.9 - Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame e atendam as seguintes condições:

a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, ou não estão consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;

b) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;

c) Não estejam reunidas em consórcio;

d) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

1.10 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Tuiuti, sem a sua prévia autorização.

1.11 - A Prefeitura Municipal de Tuiuti, poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

1.12 - A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem à empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despender com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação.

1.13 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada.

1.14 - O preço total estimado pela Prefeitura, para execução do objeto desta Licitação, mencionado neste Edital, não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste edital.

1.15 - A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

1.16 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

1.17 - A Prefeitura reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.

1.18 - A Prefeitura reserva-se o direito de poder propor modificações nas especificações técnicas das obras e serviços solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-

los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tantos elementos disponíveis e praticados no mercado.

1.19 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas de execução das obras e serviços objeto de contratação para o presente exercício, correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração: **02.11.01 / 15.452.5020.1.538 / 4490.51.00.**

1.20 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

1.21 - Informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto ao Departamento de Licitações, à Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro, Tuiuti, de segunda a sexta-feira no horário das 12:30 às 16:30 horas, nos dias úteis ou pelo telefone: (011) 4015-6212 ou (11) 4015-6214 ou e-mail: licitacao@tuiuti.sp.gov.br. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas na Prefeitura num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento. As respostas serão colocadas à disposição dos interessados para retirá-la, no mesmo local onde retiraram o edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento.

1.22 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

1.23 - A simples participação caracterizada, pela apresentação das propostas, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

1.24 - Aplica-se no que couber à presente licitação as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações.

1.25 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista, SP, para seu domicílio legal.

2 - DAS GARANTIAS PARA LICITAR

2.1 - A garantia será de 1% sobre o valor da obra, conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei Federal n. 8.883/94.

2.2 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada na tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuiuti, mediante Guia de Recolhimento emitido pelo Departamento de Finanças.

2.3 - O Recibo de Prestação de Garantia de Manutenção da Proposta deve ser retirado no Setor de Licitação até a data prevista para a apresentação das propostas, quando da apresentação da

garantia, prestada numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

2.4 - A Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser substituída pela firma vencedora em Garantia de Fiel Execução Contratual, para a assinatura do contrato, e devolvida aos demais licitantes, caso não desistam de suas propostas, nem cometam qualquer falta que impliquem em penalização.

3 - DOS DOCUMENTOS

3.1 - A Prefeitura Municipal de Tuiuti, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, que deverão ser protocolados, juntamente com o envelope de proposta no mesmo endereço até a data limite estipulada para abertura dos envelopes. A documentação referente ao subitem 3.2 poderá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexada e ordenada, conforme relacionados neste edital. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial, que também deverá cumprir estas exigências.

3.2 - O envelope "DOCUMENTOS" deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo conter:

a - Cópia reprográfica do Registro de Inscrição Cadastral, dentro do prazo de validade no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tuiuti, de órgão ou entidade da administração estadual ou federal, compatível com o objeto da licitação.

> a1- Na ausência do Registro de Inscrição Cadastral, a empresa deverá apresentar os documentos indicados nos artigos 28º, 29º parágrafo 1º e 2º e artigo 30º parágrafo 1º; da LF 8666/93 e suas alterações.

b - Os documentos relativos a Regularidade Fiscal.

c - Os documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira.

d - Os documentos relativos a Qualificação Técnica.

e - Declaração de conhecimento do Edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possua pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração

de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no Anexo I.

f - Comprovante do Recibo de Prestação de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme item 2.

g - Declaração, conforme modelo sugerido no Anexo II, de que a empresa ou pessoa física proponente não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.

3.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

a - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando sua validade não estiver expressamente estipulada.

a1- A prova de regularidade com a Fazenda Federal é composta pelos seguintes documentos:

- Certidão Negativa Quanto À Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação.

- Certidão Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pelo Departamento da Receita Federal, com validade na data da apresentação.

a2- A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela(s) Certidão(ões) negativa(s) de Tributos (Mobiliários e Imobiliários), de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

b – Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF), com validade na data da apresentação.

c - Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**".

d - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

3.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a - Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante.

b - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data de entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA (Certidão de Acervo Técnico), por execução e/ou fiscalização e/ou supervisão, dos seguintes serviços de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:

b1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou ou vem desempenhando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação**,** em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital, descrito conforme planilha que segue: (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

c - Indicação do responsável técnico pelos serviços e comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro da licitante, através da:

c1 - Apresentação do contrato de prestação de serviços ou de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante E/OU ficha de empregado.

c2 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

c3 - Declaração expressa dos técnicos relacionados na documentação da licitante, que admitem a indicação de seus nomes para compor a habilitação da proponente, assim como, que se responsabilizarão pela execução do serviço em caso de contratação da empresa licitante.

d - Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, com a indicação do estado de conservação individual dos equipamentos.

e – Comprovação da realização da visita técnica. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado a documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita técnica deverá ser feita por profissional da empresa credenciado. A visita técnica é **OBRIGATÓRIA,** sendo que as empresas **interessadas** deverão agendá-la com antecedência junto ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, no endereço: Paço Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro de Tuiuti – São Paulo ou pelo telefone (11) 4015 6214 ou 4015-6212.

3.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a1- A boa situação financeira da empresa será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo cujo resultado deverá ser maior/igual a 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1
Passivo Circulante

IEG = Passivo Circulante + Endividamento a L. Prazo cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5
Ativo Total

LEGENDA:
LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral

a2 – Os 04 (quatro) índices acima referidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, com destaque em folha separada e assinada pelo Contador (com CRC ativo) e/ou representante legal da empresa;

b - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

c – Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

c1- Demonstração de resultado;
c2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
c3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
c4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

d - Certidão negativa de falência/recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial devem apresentar juntamente com a certidão exigida no item "a" o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE-SP), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

e – Comprovante de possuir Capital Social integralizado, valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor constante da Planilha Orçamentária. Esta comprovação deverá ser feita através de documentação legal (contrato social, certidão da JUCESP, balanço patrimonial ou certidão do CREA).

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O envelope "PROPOSTA" deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL", que, além das demais exigências, deverá conter, obrigatoriamente:

a - **Preço Global Total** para a execução de todos os serviços relacionados na planilha de orçamentos, Anexo "X", indicado em papel timbrado da empresa;

b - No **preço global** indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e

equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

c - **Preços unitários** em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados na planilha constante do Anexo X.

d - Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01(um) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, que será considerada como a "data de referência dos preços".

e - **Prazo de validade:** não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

f - **Cronograma físico - financeiro** detalhado que relate a sequência executiva da obra, demarcando etapas, atividades, prazos, valores executados a cada período, conforme prazo fixado no Cronograma Físico Financeiro do Tomador (anexo) para execução das obras e serviços, devendo apresentar correlação fiel das quantidades executadas com os respectivos preços por especialidade de serviço nos períodos.

g - **Plano de trabalho** destacando métodos e sistemas que serão empregados inclusive esquema inicial previsto para movimentação das equipes de mão-de-obra, visando atender os parâmetros dos serviços objeto da licitação.

h - **Dimensionamento do pessoal e dos equipamentos** para atender o plano de trabalho, indicando o número de pessoas por especialidade, assim como o número e tipo de equipamentos a serem utilizados.

i – **Detalhamento da taxa de B.D.I.** (máximo de 25%) que será adotada no cálculo de eventuais serviços não previstos nesta licitação, incluindo a composição detalhada de **encargos sociais** e de **tributos (considerar ISS de 5% sobre o valor total da obra, conforme determina a legislação municipal)**.

j - **Condições de pagamento**: PAGAMENTO: A liberação dos recursos ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro.

O pagamento só será efetuado, mediante medição e recebimento provisório das etapas pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, encaminhando-se a liberação ao Departamento de Administração e Finanças e de acordo com liberação de recursos pelo órgão concedente (Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo)

l - **Composição analítica dos preços unitários** apresentados na proposta que tiverem seus valores situados abaixo de 70% (setenta por cento) e 15% (quinze por cento) acima do valor unitário estimado na planilha fornecida pela Prefeitura, não se aceitando valores tipo percentagem de item (ex.: valor da betoneira X = 10% dos materiais y e z), valores tipo verba dentro da composição, devendo ser enfocados os materiais, a mão de obra e os equipamentos, detalhadamente, que integrarão o serviço;

5 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e, serão abertos os envelopes da documentação denominados **"ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

5.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

5.3 - A Comissão Julgadora da licitação, decidirá, quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

5.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos **"ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL"** dos habilitados.

5.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

5.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

5.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes propostos aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

5.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

5.9 - Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso, serão publicados no D.O.M.

5.10 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os **"ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL".**

5.11 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas não representantes, e, não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

5.12 - As propostas das pessoas habilitadas serão estudadas pela Comissão Julgadora e submetidas a julgamento.

5.13 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

5.14 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado.

5.15 - A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, ou

a2) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tuiuti.

b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas ***"a1***"e "***a2****"* do item ***5.15.a,*** será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

5.16 - No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as propostas que:

a1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a2 - revelarem-se manifestamente inexequíveis;

a3 - apresentarem o cronograma físico-financeiro em desacordo com o cronograma do tomador ou que se apresentarem de forma inexequível ao objeto desta licitação, ou de forma simplificada;

a4 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

a5 - deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado na planilha de orçamentos.

a6- apresentarem Preço Global Total superior ao previsto na Planilha de Orçamentos.

b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2o. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

c - Havendo propostas de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

d - Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada.

e - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

f - A Comissão Permanente de Licitações, ou quem ela determinar, vistoriará as instalações indicadas pela licitante tida como vencedora, como condição para a adjudicação, caso esta não comprove as condições necessárias para o cumprimento do edital, sua proposta será desclassificada, refazendo-se o julgamento, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e encaminhando o processo ao Ministério Público se houver indício de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

g - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

6 - DO CONTRATO

6.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada, com assinatura do contrato, conforme minuta que integra este Edital (Anexo IV);

6.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.833/94.

6.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer na Divisão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Tuiuti, para assinatura do contrato.

6.4 - No ato de assinatura do contrato a empresa vencedora apresentará documento de garantia de fiel execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, adicionando a esta, a prevista no item *5.15.b* quando o caso admitir, e pelo prazo estipulado para execução das obras e/ou serviços, observado legislação vigente, que lhe será devolvida na entrega definitiva do objeto ora contratado.

6.5 - Juntamente com a garantia fornecida conforme item 6.4, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução- emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e/ou serviços objetos do contrato decorrente da presente licitação;

6.6 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, (art. 64 § 2°, da Lei n° 8.666/93).

7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**: Conforme Cronograma Físico do Tomador, contados a partir da expedição da ordem de serviço; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.2 - A ordem de início dos serviços será emitida pelo Departamento de Obras, após a assinatura do contrato.

7.2.1 – A empresa contratada deverá dar início às obras em até 10 dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

7.3 – PAGAMENTO: A liberação dos recursos ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.3.1 – O pagamento só será efetuado, mediante medição e recebimento provisório das etapas pelo Departamento de Obras e Projetos, encaminhando-se a liberação ao Departamento de Administração e Finanças e de acordo com liberação de recursos pelo órgão concedente (Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo).

7.3.2 - Os documentos fiscais devem estar devidamente identificados na primeira via, com o número do Contrato Administrativo e Número do Convênio vinculado: Contrato Administrativo n.º Nº/ANO - Convênio nº 102835/2022 (celebrado entre a Sec. de Desenvolvimento Regional/SP e o Município de Tuiuti).

7.3.3 – O último pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva A.R.T.

7.4 - Ficará cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

7.5 - A Prefeitura aceitará subcontratadas de serviços especializados, desde que tenha sido consultada previamente e tenha aceito tais subcontratadas, e que a contratada assuma as responsabilidades pelos serviços pôr elas executados;

7.6 - As obras e serviços serão contratados em regime de empreitada por preço global;

7.7 - A empresa contratada deverá manter no local da obra o responsável técnico indicado no item 3.4.c da proposta comercial.

7.8 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação Federal;

7.9 - As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas aplicadas aos preços unitários constantes na planilha de preços e serviços, apresentada na proposta comercial.
Caso ocorram obras e serviços cujos preços não constem na planilha referida, adotar-se-á mediante acordo entre as partes, composições analíticas de preços unitários de mercado, correspondentes, respeitados os limites legais e o BDI e os encargos sociais apresentados na proposta comercial;

7.10 - Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

7.11 - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.12 - O preço pelo qual será contratado o desenvolvimento do objeto permanecerá fixo e irreajustável.

7.13 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura do Município de Tuiuti, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, na ordem de prioridade que se segue, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93:

7.13.1 – Pesquisa de preços feita pela Prefeitura
7.13.2 – Tabela CPOS;
7.13.3 – Acordo entre as partes.

7.14 – A Contratada não estará autorizada a realizar serviços não previstos no Termo de Referência deste edital, sem autorização prévia formal e expressa da Prefeitura, por meio de termo Aditivo ao Contrato, a qual só será concedida após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva dotação orçamentária correspondente, ocasião em que será estipulado um novo cronograma físico-financeiro para a realização desses serviços, em comum acordo entre o Departamento de Obras da Prefeitura e a empresa vencedora.

7.13 - A Contratada não terá direito a reajustar a etapa da obra e /ou serviço, que, comprovadamente sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria

Contratada, e da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.14 - O recebimento das obras e/ou serviços atenderá aos procedimentos previstos em contrato.

8 - DAS PENALIDADES

8.1- Salva ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada (neste caso, deverá ser apresentada a justificativa por escrito, devidamente datada e assinada, que passará por análise dos Departamentos de Obras e Serviços/Jurídico/Licitações, podendo ser aceita ou não), o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 0,50% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor contratual.

b - A contratada será multada em 10% (dez por cento), sobre o valor contratual em caso de:

b1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3- interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

c1 - abandono dos serviços ora contratados;

c2 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração (item 6.6 deste Edital).

d - As penalidades previstas serão descontadas em dobro no caso de reincidência;

8.2 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada. Não havendo valores a receber, o valor das multas será descontado da caução prevista na cláusula X do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança destas se o valor se revelar insuficiente.

9. ANEXOS

9.1 – Constituem os anexos do presente edital:
I- Declaração de Conhecimento do Edital;
II- Declaração de não possuir impedimento para contratação;
III – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
IV – Minuta do Contrato Administrativo;
V – Solicitação De Atestado De Visita Técnica;
VI – Termo de Compromisso;

VII – Projeto de Pavimentação e Sinalização;
VIII – Projeto de Drenagem;
IX – Memorial Descritivo;
X – Planilha Orçamentária do Tomador;
XI – Cronograma Físico-Financeiro do Tomador;
XII – Relatório Fotográfico das Áreas de Intervenção.

.

Tuiuti, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 16/02/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
EDITAL Nº 009/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

ANEXO I

Declaração de conhecimento do Edital

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (....), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (....), neste ato representada por seu (cargo do representante....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (Tomada de Preços nº. ____/2022, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Tuiuti, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

Tuiuti, (dia...) de (mês...) de 2022.

Assinatura e carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
EDITAL Nº 009/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

ANEXO II

Declaração de não possuir impedimento para contratação

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Tuiuti, e que não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (Tomada de Preços nº. ___/2023), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Tuiuti, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Tuiuti, (dia...) de (mês...) de 2023.

Assinatura e carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
EDITAL Nº 009/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º_____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023,** realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP**.

Local e data_____

(Representante legal)
Nome da EMPRESA
RG. Nº:
CPF Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
EDITAL Nº 009/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº. _____/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI
Contratado: _____
Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NOVA CICLOVIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ANEXOS.**

Valor: **R$ ___ (.....)**

Prazos: **Vigência do Contrato**: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Início da Execução: 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

Prazo de Execução: Conforme cronograma físico da Contratante.

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO - nº. _____/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Tuiuti, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 67.160.481/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANDERSON SANTOS CORREIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.172.929-9, inscrito no CPF sob nº 278.319.058-39, residente e domiciliado nesta cidade de Tuiuti - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, com sede em _____/____ Rua _____, nº _____, _____, CEP: _____, cadastrada no C.N.P.J nº. _____, Inscrição Estadual: n º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n°._____, CPF nº _____, Brasileiro, residente e domiciliado à _____, _____, _____/_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no Processo nº. _____, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar obras e serviços**, EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NOVA CICLOVIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ANEXOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ANEXOS,** nas quantidades e especificações, contidas no projeto básico, com fornecimento completo de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução das obras e serviços conforme plantas, memoriais e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, e demais elementos do Processo nº _____/____ que constitui a TOMADA DE PREÇO nº _____/_____. que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - As obras e serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço GLOBAL. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundas da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano global e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.3 - Todas as obras e serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pelo Departamento de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da TOMADA DE PREÇO N° _____/_____.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários e totais constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R$ ___ (....)** a ser pago na forma especificada cláusula VI deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº **02.11.01 / 15.452.5020.1.538 / 4490.51.00.**

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 - PAGAMENTO: A liberação dos recursos deverá ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro

7.3.1 – O pagamento só será efetuado, mediante medição e recebimento provisório das etapas pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, encaminhando-se a liberação ao Departamento de Administração e Finanças e de acordo com liberação de recursos pelo órgão concedente (Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo).

7.3.2 - Os documentos fiscais devem estar devidamente identificados na primeira via, com o número do Contrato Administrativo e Número do Convênio vinculado: Contrato Administrativo n.º Nº/ANO - Convênio nº 100045/2020 (celebrado entre a Sec. de Desenvolvimento Regional/SP e o Município de Tuiuti).

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Conforme Cronograma Físico do Tomador; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de superveniência de fatores devidamente justificados que comprometam o andamento normal da obra, desde que aceitos pela municipalidade.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pelo Departamento de Obras da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também o Departamento de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização das obras e serviços por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3 - A **CONTRATANTE** aceitará subempreiteiras de serviços especializados, desde que tenha sido consultada previamente e tenha aceito tais subempreitadas, e que a **CONTRATADA** assuma as responsabilidades pelos serviços por elas executados;

4 - A obra concluída será recebida **PROVISORIAMENTE** pela Administração, mediante a designação de uma Comissão devidamente habilitada, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo o seu parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito da **CONTRATADA**, informando a conclusão.

4.1 - A obra concluída só será recebida em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão, ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente sanada e reparada às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

5 - A **CONTRATADA** deverá manter as obras em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

6 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local das obras e serviços, por deficiência proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu responsável técnico pelas obras e serviços, Eng.º. _____, CREA nº. _____, o qual deverá

vistoriar e verificar o andamento diário das referidas obras e serviços, apresentando ao Departamento de Obras da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

Para garantia da efetiva execução do presente contrato, a **CONTRATADA**, no ato de sua assinatura, depositará na tesouraria da **CONTRATANTE**, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, R$ ___ (.....), em moeda corrente nacional; Títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a critério da **CONTRATANTE**, que será devolvida, sem quaisquer correções, exceto dinheiro, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 0,50% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor contratual.

b - A contratada será multada em 10% (dez por cento), sobre o valor contratual em caso de:

b1 - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3- interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

c1 - abandono dos serviços ora contratados;

c2 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

d - As penalidades previstas serão descontadas em dobro no caso de reincidência;

2- Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 30,24% (trinta, vinte e quatro por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2 - Caso ocorram obras e serviços cujos preços não constem na planilha referida, adotar-se-á mediante acordo entre as partes, composições analíticas de preços unitários de mercado, correspondentes, respeitados os limites legais e o BDI e os encargos sociais apresentados na proposta comercial.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula V;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal n º. 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, pelas Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital da Tomada de Preços relativas ao objeto licitado e seus anexos.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Tuiuti, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE: _____
ANDERSON SANTOS CORREIA – PREFEITO

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 – _____

2.- _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
EDITAL Nº 009/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....) à Rua (.....), n (....) – Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o n (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), portador de cédula de identidade R.G. nº (....) - (órgão exp.), portador do CPF nº (.....), que subscreve a presente, vêm solicitar à Prefeitura Municipal de Tuiuti, a expedição do Atestado de Visita aos locais dos serviços referentes ao Edital da Licitação Tipo (Tomada de Preços nº 001/2022), em função da visita feita pelo Eng. (nome do engenheiro....), CREA n (.....), na data de /...../....

(localidade), (dia) de (mês) de 2023.

Assinatura e carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
EDITAL Nº 009/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do Edital da Licitação Tipo Tomada de Preços nº. (_____), de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o COMPROMISSO de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

Tuiuti, (dia...) de (mês...) de 2023.
Assinatura e carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
EDITAL Nº 009/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato/Pedido de Material, e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL_____

ENDEREÇO SEDE:_____C.E.P_____

C.N.P.J. Nº_____TEL._____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº_____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MESMO:_____

E-MAIL:_____

ESTADO CIVIL_____R.G. Nº_____C.P.F._____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA:_____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO_____C/C Nº_____

AGÊNCIA Nº_____CIDADE:_____

DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL